



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N.º 931/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 1.55, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0015.1.0007 – Aquisição de Veículos e Equip. Perman. Para Saúde

44.90.52 – Equipam. e Materiais Permanentes **R\$ 227.500,00**
Fonte: 1.55

TOTAL R\$ 227.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme **Resolução SES/MG nº 8.097/2022**.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 30 de novembro de 2022.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL